

Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.

2023



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando N.º 016/2023- DEPAD .

Em 10 de Janeiro de 2023.

Ao Gabinete da Presidência da CMMc.

Assunto: Autorização para realizar coleta de preços – Publicidade.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que este Departamento iniciou o planejamento para realizar a **contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.**

Nos termos do art. 37, da Constituição Federal, a Administração Pública deverá dar publicidade a todos os seus atos, necessitando contratar empresa de publicidade legal capaz de realizar essas divulgações. A contratação de Serviço de Publicidade Legal em Jornal de Circulação Local visa atender a necessidade de cumprir com a exigência de dar publicidade aos Atos Oficiais da Câmara. Assim justifica-se a contratação tendo em vista a obrigatoriedade de publicações nesse veículo, dos Atos do Executivo, especialmente, os referentes aos procedimentos licitatórios conforme prevê o inciso III, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Legislação Municipal (Lei Orgânica, artigo 35, parágrafos 1º e 3º).

Conforme determinação legal, a referida contratação deverá ser precedida de processo licitatório, resguardando assim, a isonomia entre os possíveis interessados e garantindo à Administração Pública a obtenção do menor preço e melhor qualidade.

Pela justificativa demonstrada, solicito a autorização para que sejam realizadas coletas de preços para o objeto supracitado.

Atenciosamente,

DESPACHO A (0) Depad
PARA Realizar coletas
de preços - Autorizado

EM 10/01/23

[Assinatura]
PRESIDENTE DA C.

[Assinatura]
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa da CMMc.

Recebido em 10
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
[Assinatura] 01
Luana Simónally Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
23



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 105, de 02 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do serviço e observando a legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CLARA GERMANA CAMPOS GONÇALVES TORQUATO, inscrita no CPF nº 383.457.223-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDA, e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.699/2018 e nº 2.898/2020.

Art. 2º - Designar a agente pública para assinar conjuntamente com o Ordenador da Despesa, (Presidente da Câmara, Vereador José Valdeci Gomes Peixoto, CPF nº 426.801.073-49), responsável pela movimentação financeira da conta corrente nº 53.101-4, agencia 3302-2, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, em 02 de agosto de 2021.

José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE



Francisco Gerônimo Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1585

Termo de Posse



Termo de posse da mesa diretora da Câmara Municipal de Maracanaú por o biênio 2023-2024

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
 Tabela: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabela Substituta: GIRLÂNIA ARAÚJO LOPES
 CNPJ: 36.631.378/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.200-025 - Maracanaú - CE
 Original que foi apresentado. O referido é verdadeiro de 2023

B CARTÓRIO BRAGA
 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ

VANESSA GONÇALVES DE SOUSA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

ISS	R\$ 4,77
IRMMMP	R\$ 0,00
ITBI	R\$ 0,09
ITR	R\$ 0,09
ITR	R\$ 1,18
ITR	R\$ 0,07

UTENSILIZAÇÃO
 IR266873
 Selos3

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023 no caso de margem, prédio da Câmara Municipal de Maracanaú foram realizados os atos necessários para a validação da posse da Mesa Diretora, elita em 29 (vinte e nove) de junho de 2022, em razão de determinação da 1ª Turma do TCU, em decisão de 16/05/2022, que suscita os efeitos da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos autos da ADI nº 0628891-11, 2022, 8.06.0000.

A mesa diretora elita e empomada, tem a seguinte composição

- PRESIDENTE: José Valdeci Gomes Puxeto
- 1º VICE-PRESIDENTE: José Mártins Ferreira
- 2º VICE-PRESIDENTE: Rafael Cavalcante Baccarola
- 1º SECRETÁRIO: Maria Fátima Abrão
- 2º SECRETÁRIO: Pedro Rodrigues de Paula
- 3º SECRETÁRIO: Rômulo Santos Luvvura
- 1º SUPLENTE: Paulo César Louveira von Pawongarten
- 2º SUPLENTE: Silvana Maria Alves Marel

Para constar, lavrou-se o presente termo de posse, aqui assinado em Maracanaú, em 09 (nove) de janeiro de 2023.

CARTÓRIO BRAGA

[Handwritten signatures]

CMMc
 CONFERE COM ORIGINAL
 10/01/2023
DEPAD
 CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
 Francisco Gelbiano Sinésio Dantas
 AGENTE ADMINISTRATIVO
 Matrícula: 1308

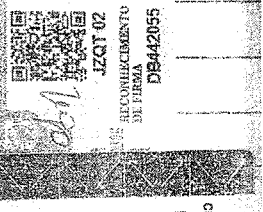
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
 Tabela: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabela Substituta: GIRLÂNIA ARAÚJO LOPES
 CNPJ: 36.631.378/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.200-025 - Maracanaú - CE
 Telefone: 371.2297 / 19.9208.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br

REGISTRO DE DOCUMENTOS - RTD
B CARTÓRIO BRAGA
 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ

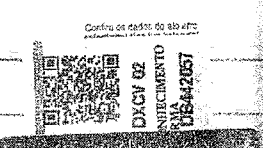


continuação do termo de posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanaú, mês de maio de 2023

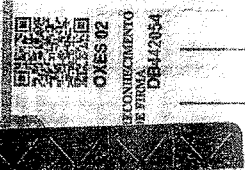
Maria Rocha Abrão
Paulo César de O Non
P-10890



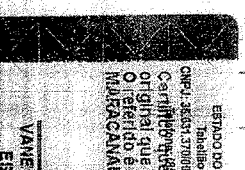
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabélla Substituta: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima N.º 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2287 / 9.9208.5282 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
MÁRIA ROCHA ABRÃO
Do que dou MARACANAÚ, em 05 de maio de 2023.
R\$ 3,60
R\$ 0,00
R\$ 0,18
R\$ 0,18
R\$ 1,42
R\$ 0,23



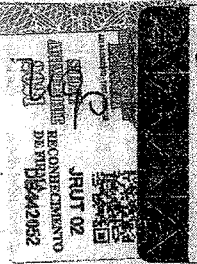
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabélla Substituta: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima N.º 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2287 / 9.9208.5282 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
VANESSA GONÇALVES DE SOUSA
Do que dou MARACANAÚ, em 05 de maio de 2023.
R\$ 3,60
R\$ 0,00
R\$ 0,18
R\$ 0,18
R\$ 1,42
R\$ 0,23



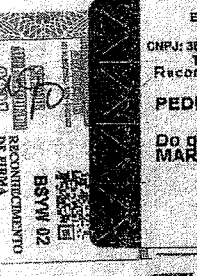
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabélla Substituta: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima N.º 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2287 / 9.9208.5282 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
RAFAELA CAROLINA E LUCINDA
Do que dou MARACANAÚ, em 05 de maio de 2023.
R\$ 3,60
R\$ 0,00
R\$ 0,18
R\$ 0,18
R\$ 1,42
R\$ 0,23



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabélla Substituta: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima N.º 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2287 / 9.9208.5282 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
VANESSA GONÇALVES DE SOUSA
Do que dou MARACANAÚ, em 05 de maio de 2023.
R\$ 3,60
R\$ 0,00
R\$ 0,18
R\$ 0,18
R\$ 1,42
R\$ 0,23



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabélla Substituta: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima N.º 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2287 / 9.9208.5282 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
JOSÉ MARIA DE FARIA
Do que dou MARACANAÚ, em 05 de maio de 2023.
R\$ 3,60
R\$ 0,00
R\$ 0,18
R\$ 0,18
R\$ 1,42
R\$ 0,23



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabélla Substituta: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima N.º 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2287 / 9.9208.5282 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
PEDRO RODRIGUES DE PAULA
Do que dou MARACANAÚ, em 05 de maio de 2023.
R\$ 3,60
R\$ 0,00
R\$ 0,18
R\$ 0,18
R\$ 1,42
R\$ 0,23



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabélla Substituta: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima N.º 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2287 / 9.9208.5282 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
PAULO CÉSAR DE O NON
Do que dou MARACANAÚ, em 05 de maio de 2023.
R\$ 3,60
R\$ 0,00
R\$ 0,18
R\$ 0,18
R\$ 1,42
R\$ 0,23

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabélla Substituta: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima N.º 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2287 / 9.9208.5282 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
JOSÉ VALDINO DOS REIS PEIXOTO
Do que dou MARACANAÚ, em 05 de maio de 2023.
R\$ 3,60
R\$ 0,00
R\$ 0,18
R\$ 0,18
R\$ 1,42
R\$ 0,23

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabélla Substituta: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima N.º 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2287 / 9.9208.5282 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
PEDRO RODRIGUES DE PAULA
Do que dou MARACANAÚ, em 05 de maio de 2023.
R\$ 3,60
R\$ 0,00
R\$ 0,18
R\$ 0,18
R\$ 1,42
R\$ 0,23

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabélla Substituta: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima N.º 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2287 / 9.9208.5282 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
PAULO CÉSAR DE O NON
Do que dou MARACANAÚ, em 05 de maio de 2023.
R\$ 3,60
R\$ 0,00
R\$ 0,18
R\$ 0,18
R\$ 1,42
R\$ 0,23

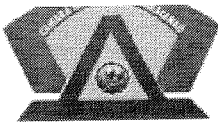
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabélla Substituta: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima N.º 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2287 / 9.9208.5282 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
SILVANA MARIA ALVES MACHIEL
Do que dou MARACANAÚ, em 05 de maio de 2023.
R\$ 3,60
R\$ 0,00
R\$ 0,18
R\$ 0,18
R\$ 1,42
R\$ 0,23

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabélla Substituta: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima N.º 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2287 / 9.9208.5282 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
VANESSA GONÇALVES DE SOUSA
Do que dou MARACANAÚ, em 05 de maio de 2023.
R\$ 3,60
R\$ 0,00
R\$ 0,18
R\$ 0,18
R\$ 1,42
R\$ 0,23

CMMC CONFERE COM ORIGINAL 10/01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gerliano Sinésio Dantas

NLMO 03 AUTENTICAÇÃO IR266878



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.

1.2. As publicações de atos oficiais da Câmara consistem em: leis, decretos, portarias, editais em geral, editais relativos às licitações, notificações, relatórios e/ou balanços financeiros e outros atos ocasionais, cujo conhecimento é de interesse público, as quais serão publicadas em forma de extrato e/ou eventualmente, quando a necessidade exigir, em texto integral.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE:

Nos termos do art. 37, da Constituição Federal, a Administração Pública deverá dar publicidade a todos os seus atos, necessitando contratar empresa de publicidade legal capaz de realizar essas divulgações. A contratação de Serviço de Publicidade Legal em Jornal de Circulação Local visa atender a necessidade de cumprir com a exigência de dar publicidade aos Atos Oficiais da Câmara.

Assim justifica-se a contratação tendo em vista a obrigatoriedade de publicações nesse veículo, dos Atos do Executivo, especialmente, os referentes aos procedimentos licitatórios conforme prevê o inciso III, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Legislação Municipal (Lei Orgânica, artigo 35, parágrafo 1º e 3º).

2.2. DA PERIODICIDADE:

Faz-se necessário justificar-se que a administração possui a necessidade de que o jornal a ser utilizado como publicidade legal tenha circulação de pelo menos, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira e excepcionalmente sábados, domingos e feriados, em corpo de jornal, no espaço destinado ao caderno de classificados, no formato mínimo de veiculação 2x5 (cm x coluna), sendo centímetro a referência vertical da publicação e a coluna a referência horizontal da mesma publicação.

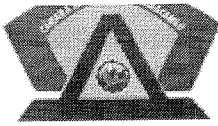
2.4. DO CRITÉRIO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como os quantitativos estimados, conforme quadro do item. 3.2. desse Termo de Referência.

3. QUANTITATIVO

3.1. A estimativa da quantidade não configura responsabilidade da Contratante em adquiri-la, não estando a Câmara Municipal de Maracanaú obrigada a qualquer consumo.

3.2. Ficam estabelecidas abaixo, as dimensões máximas em centímetros, estimadas para possíveis contratações, podendo a administração realizar aquisições parceladas deste montante, respeitando o limite máximo aqui estabelecido:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Diário Oficial do Estado - DOE/CE	cm / pc	60
02	Jornal Impresso de Grande Circulação Estadual - Caderno popular - Jornal O Povo	cm / pc	270

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços de publicação deverão ser executados por jornal de notória circulação no Estado do Ceará e Diário Oficial do Estado do Ceará da seguinte forma:

4.1.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo serviço de publicação, a partir das solicitações dos setores e departamentos desta Casa Legislativa.

4.1.2. As solicitações dos serviços de publicação serão por meio de ofício, *email* ou outro meio de comunicação.

4.1.3. A contratada deverá apresentar diariamente comprovante das publicações dos anúncios, notas, atos legais, atos administrativos, avisos ou editais, que serão atestados por setor ou departamento competente da Câmara Municipal de Maracanaú.

4.1.4. Após receber o pedido de publicação, se a CONTRATADA, por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente ao setor solicitante, para as providências necessárias e adoção de medidas cabíveis quando envolver, principalmente, avisos de editais de processos licitatórios com prazos legais.

4.1.5. A empresa contratada deverá publicar os Atos Oficiais do Município, por solicitação da Câmara, no dia subsequente ao envio da publicação ou data indicada e no jornal indicado em sua proposta.

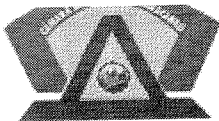
4.2. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Maracanaú, podendo ter variações nos tamanhos das publicações, observando o item 2.2. deste Termo de Referência.

4.3. A Câmara Municipal de Maracanaú deverá encaminhar até às 13h a matéria a ser publicada no DOE (Diário Oficial do Estado) e até às 14h o conteúdo para o Jornal de grande circulação estadual os arquivos contendo as matérias/documentos, em meio magnético ou eletrônico (DVD ou *Email*), **para serem publicados impreterivelmente na próxima edição.**

4.4. As matérias serão publicadas em preto e branco, com impressão nítida, sem erros tipográficos ou qualquer irregularidade prejudicial à boa compreensão do assunto, publicados em formato de colunas, fonte padrão para impressão, podendo ser em Times New Roman, tamanho 09 (*nove*), entre linhas simples (padrão Windows), sem colocação de margem de parágrafo. A diagramação e publicação deverão ser efetuadas pela Contratada, por solicitação da Câmara.

4.5. A Contratada deverá informar imediatamente o recebimento da matéria e informar a Contratante as dimensões publicadas e o custo da mesma, observado o valor contratado.

4.6. Efetuada a publicação da matéria, a contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal de Maracanaú, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as páginas dos exemplares dos jornais nos quais ocorrem as publicações.



4.7. No caso de necessidade de substituição do veículo de comunicação ofertado, a empresa prestadora do serviço, deverá comunicar à Câmara Municipal de Maracanaú, com antecedência de 30 (trinta) dias acompanhada da devida justificativa, para análise e possível aceitação.

4.8. O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser informado a esta Casa Legislativa e após autorização da mesma deverá ser republicado as suas expensas no dia útil posterior a data de comunicação da incorreção, sem custos para a contratante.

5. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, tendo a data de 31/12/2023 como prazo máximo de vigência, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, definido também previamente, que não haverá reajuste durante todo o período de vigência.

5.2. A prestação de serviço poderá se estender por mais de um exercício financeiro, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.540/2016.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE

6.1.1. Solicitar a execução à contratada conforme subitem 4.2.1., bem como o descrito no item 2.2. desse Termo.

6.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providência da contratada, que atenderá de imediato.

6.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

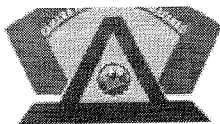
6.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento de convocação.

6.1.7. É obrigação da contratante, apresentar com esmero os textos a serem publicados.

6.2. DA CONTRATADA

6.2.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do instrumento de convocação;

6.2.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressão limitados ao estabelecido no § 1º e §2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

6.2.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salário, previdência social, impostos e encargos sociais, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas, acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para a execução contratual.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização será exercida pela Câmara Municipal de Maracanaú, não obstante a contratante seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço.

7.2. A contratante será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência não implicará responsabilidade do Poder Público.

7.3. A Câmara Municipal de Maracanaú acompanhará a execução do serviço determinando à contratante, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

7.4. O Departamento de Apoio Administrativo fará a Gestão do Contrato e o Departamento de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Maracanaú fiscalizará a execução do serviço. De acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, a Presidência da Casa Legislativa designará o Fiscal do Contrato através de Portaria.

8. DO PAGAMENTO

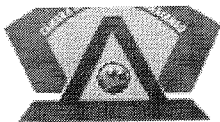
8.1. O pagamento será feito, mediante liquidação dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta.

8.2. O prazo de pagamento será de até 30 (*trinta*) dias úteis após a efetivação do serviço e da apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificação dos serviços com as respectivas quantidades.

8.2.2. Comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contratações previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.3. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a Contratada deverá apresentar cópia (s) da (s) mesma (s) acompanhada (s) dos documentos acima citados.



8.4. O pagamento será realizado na forma de depósito bancário em conta corrente no BRASIL S.A, ou outro banco que venha a ser indicado pelo (a) contratado (a).

8.5. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, caso os serviços contratados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante ao Termo de Referência.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A multa prevista acima será a seguinte:

9.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para a adoção de providências cabíveis;

9.7. As penalidades somente serão relevantes em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a



CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

10. FORO

10.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta contratação, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Maracanaú, 10 de Janeiro de 2023.

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Ofício Nº 010/2023 - DEPAD.

Maracanaú-CE, 10 de Janeiro de 2023.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, venho por meio deste solicitar cotação de preços para **contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.**


Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa;
- Endereço completo da empresa;
- CNPJ;
- Telefone para contato;
- Assinatura da pessoa responsável pelo envio da proposta;
- Validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o anexo 01. e 1.1. do

Termo de Referência.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados. Receberemos a proposta através do e-mail: depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou pessoalmente, protocolada no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú: Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antonio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú

Depad

Buscar

Visualizar

1 mensagem

10 de janeiro de 2023 10:00

Cotação de preço

Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências Buscar COTAÇÃO DE PREÇO

Ações

Cotação de preços para serviços de publicidade - Câmara Municipal de Maracanaú - Ofício 10.2023

De: "Depad" <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: "innatuscariri" <innatuscariri@hotmail.com>

TERMO DE REFERE...IA_PUBLICIDADE.doc (91 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#) Ofício 10.2023 ... - Publicações.docx (60,1 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

[Fazer download de todos os anexos](#)
[Remover todos os anexos](#)

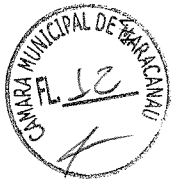
rezado (a),

firmos solicitar cotação de preços para possível contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para tender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.

solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o anexo 01. e 1.1. do Termo de Referência.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N.



Cotação de preços para serviços de publicidade - Câmara Municipal de Maracanaú - Ofício 10.2023

De: "Depad" <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: "editais" <editais@linkage.com.br>

TERMO DE REFERÊ...A_PUBLICIDADE.doc (91 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#) | [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Remover todos os anexos

ezado (a).

imos solicitar cotação de preços para possível contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para

nder as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.

olicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o anexo 01, e 1.1. do Termo de Referência.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir

e minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N,



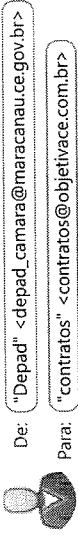
Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências Cotação de preços

Visualizar

1 mensagem

Cotação de preços para serviços de publicidade - Câmara Municipal de Maracanaú - Ofício - 10.2023

10 de janeiro de 2023 10:28



De: "Depad" <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

Para: "contratos" <contratos@objetivace.com.br>

TERMO DE REFERÊ...IA_PUBLICIDADE.docx (91 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#) | [Ofício 10.2023 ... - Publicações.docx \(60,1 KB\)](#) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

[Fazer download de todos os anexos](#)

[Remover todos os anexos](#)

rezado (a).

Imos solicitar cotação de preços para possível contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para tender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o anexo 01. e 1.1. do Termo de Referência.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,



10/2023 11:09

Zimbra: Entrada

Depad

Buscar

Re: Cotação de

Cotação de preços

Preferências

Porta-arquivos

Tarefas

Contatos

Agenda

Visualizar

2 mensagens

10 de janeiro de 2023 11:05

Cotação de preços para serviços de publicidade - Câmara Municipal de Maracanaú - Ofício - 10.2023

De: "Setor Contratos" <contratos@objetivace.com.br>

Para: "Depad" <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS ass:pdf (252,8 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Boa tarde,
Segue cotação solicitada.
Atenciosamente,
Setor de Contratos
Objetiva Publicações Legais
(35) 9.9976-1972

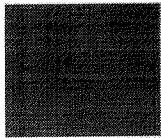
Mostrar citações - Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações

Depad

Prezado (a), Vimos solicitar cotação de preços para possível contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação.

10 de janeiro de 2023 10:28





Objativa
PUBLICAÇÕES LEGAIS



COTAÇÃO DE PREÇOS

Fortaleza - CE, 10 de janeiro de 2023

À
Câmara Municipal de Maracanaú/CE

Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

A Empresa **Hedelita Nogueira Vieira LTDA (Objativa Publicações Legais)**, estabelecida na Rua Bárbara de Alencar, 1238 - Aldeota - CEP: 60.140-025, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ Nº 07.779.242/0001-74, especializada em publicações legais, vem através desta, apresentar cotação de preços para Prestação de Serviço de Publicações Legais de Divulgação e Publicidades dos Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação Estadual, e no Diário Oficial do Estado do Ceará, conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Diário Oficial do Estado do Ceará- DOE/CE	CM/PC	60	R\$ 129,00	R\$ 7.740,00
2	Jornal Impresso de Grande Circulação Estadual - Caderno Popular - (O Povo)	CM/PC	270	R\$ 30,00	R\$ 8.100,00
Valor Global R\$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais)					

Razão Social: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA

CNPJ: nº 07.779.242/0001-74

Endereço: Rua Bárbara de Alencar, 1238 - Aldeota

Cidade/UF: Fortaleza - Ceará

Fone: (85) 3261.9369

E-mail: hedelita@objetivace.com.br ou objetiva@objetivace.com.br

Validade da Cotação: 90 (noventa) dias.

Inscrição Municipal: nº 081603-5

CEP: 60.140-025

Fax: (85) 3261.9369

HEDELITA
NOGUEIRA
VIEIRA:06152589304

Assinado de forma digital por
HEDELITA NOGUEIRA
VIEIRA:06152589304
Dados: 2023.01.10 11:04:29
-03'00'

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA


Hedelita Nogueira Vieira
Diretora

Visualizar

2 mensagens

10 de janeiro de 2023 14:05

Cotação de preços para serviços de publicidade - Câmara Municipal de Maracanaú - Ofício 10.2023

De:  "Editais Linkage" <editais@linkage.com.br>
 Para: "Depad" <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

[COLETA CAMARA DE MARACANAU.pdf \(122.8 KB\)](#) Fazer download | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

As imagens externas não são exibidas. Exibir imagens
 Sempre exibir imagens enviadas de linkage.com.br or editais@linkage.com.br

Conforme solicitado segue cotação de preço.
 Atenciosamente

Telefone: (85) 99968-3382
 E-mail: editais@linkage.com.br

Mostrar citações - Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações

Depad

Prezado(a), Vimos solicitar cotação de preços para possível contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação.

10 de janeiro de 2023 10:06



PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Empresa: LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME
Endereço: Av. Edilson Brasil Soares, 830 – sl 06
Cidade: Fortaleza – CE, CEP: 60.833 – 020
CNPJ: 13.384.138/0001-83

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de publicação de matérias legais, em jornal de Grande Circulação Estadual, Diário Oficial do Estado (DOE).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE/CE	CM/PC	60	R\$ 133,00	R\$ 7.980,00
02	Jornal impresso de Grande Circulação Estadual – Caderno popular – Jornal O Povo	CM/PC	270	R\$ 33,50	R\$ 9.045,00
Valor Global R\$ 17.025,00 (Dezessete mil e vinte cinco reais)					

VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS

Fortaleza (CE), 10 de janeiro de 2023.


LINKAGE PUBLICIDADE TEC. E SERVIÇO LTDA-ME.

Paulo Henrique Moura Leite
Procurador

Cotação de preços

Cotação de preços

Preferências

Porta-arquivos

Tarefas

Agenda

Contatos

E-mail

Visualizar

1 mensagem

12 de janeiro de 2023 11:30

Cotação de preços para confecção de comendas - Câmara Municipal de Maracanaú - Ofício 10.2023

De: "Depad" <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

Para: "imediatapro" <imediatapro@gmail.com>

Ofício 10.2023 ...publicações (2).docx (60,1 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#) | [TERMO DE REFERÊ...NDA \(NOVO\) \(5\).doc \(87,5 KB\)](#) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

[Fazer download de todos os anexos](#)

[Remover todos os anexos](#)

Prezado (a),

Solicitamos solicitar cotação de preços para possível contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o anexo 01, e 1.1. do Termo de Referência.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,



Visualizar

1 mensagem

12 de janeiro de 2023 11:37

Cotação de preços para serviços de publicidade - Câmara Municipal de Maracanaú - Ofício 10.23

De: "Innatus Cariri Publicidade e Serviços Públicos" <innatuscariri@hotmail.com>

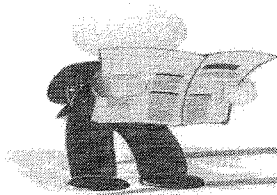
Para: "depad camara" <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

COTAÇÃO MARACANAU.pdf (1 006,6 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

OM DIA

REGUE COTAÇÃO





**INNATUS
CARIRI**

Publicidade e Serviços Públicos



**ANEXO ÚNICO – MODELO
(COTAÇÃO DE PREÇOS)**

A

Câmara Municipal De Maracanau

INNATUS CARIRI – PUBLICIDADE E SERVIÇOS PUBLICOS EIRELI

Rua Barbara de Alencar, Nº 995, 1º andar, sala 115, Centro, CEP 63.100-345

CNPJ 17.165-262/00010941.403.056/0001-74

Assunto: Cotação de preços

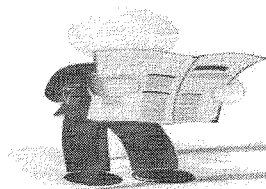
Prezados Senhores

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, estamos enviando os valores cobrados por nossa empresa para a execução dos serviços descritos na tabela abaixo:

OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATERIAS LEGAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIARIO OFICIAL DO ESTADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL – 1º CADERNO	270	CM/PC	R\$ 56,00	R\$ 15.120,00
02	PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE	60	CM/PC	R\$ 137,00	R\$ 8.220,00
VALOR TOTAL R\$...					R\$ 23.340,00

Innatus Cariri – Publicidade e Serviços Públicos Eireli – ME CNPJ 17.165.262/0001-09
Endereço: Rua Barbara de Alencar, nº 0995, 1º. Andar, sala 105, Centro, Crato – CE
e-mail: innatuscariri@hotmail.com



**INNATUS
CARIRI**

Publicidade e Serviços Públicos



Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias

Nos preços oferecidos já estão inclusas todas as despesas com a prestação dos serviços, como tributos, impostos, taxas, hospedagem, alimentação, deslocamento, mão de obra especializada e outras despesas que venham a incidir.

Dados da Proponente:

EMPRESA/NOME: INNATUS CARIRI

CNPJ/CPF: 17.165.262/0001-09

ENDEREÇO: RUA BARBARA DE ALENCAR, Nº 0995, 1º ANDAR, SALA 105, CENTRO

CIDADE: Crato

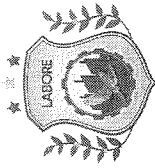
ESTADO: CE

Camilla B. Siqueira N. Pary

Assinatura do responsável

Crato – CE, 12 de Janeiro de 2023.

Innatus Cariri – Publicidade e Serviços Públicos Eireli – ME CNPJ 17.165.262/0001-09
Endereço: Rua Barbara de Alencar, nº 0995, 1ª. Andar, sala 105, Centro, Crato – CE
e-mail: innatuscariri@hotmail.com



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

OBJETO: Cotação de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPOSTAS	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO
01	Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI (OBJETIVA PUBLICAÇÕES LEGAIS) LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME INNATUS CARIRI – PUBLICIDADE E SERVIÇOS PUBLICOS EIRELI	R\$ 15.840,00 R\$ 17.025,00 R\$ 23.340,00
MENOR VALOR APRESENTADO			R\$ 15.840,00

Informamos que foram encaminhadas 04 solicitações por emails, a fim de auferir menor preço, das quais 03 foram utilizadas para a elaboração do Quadro Comparativo de Preços, uma não nos foi retornada. Declaramos que a empresa vencedora no tipo de contratação direta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** é a HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI (OBJETIVA PUBLICAÇÕES LEGAIS), representada pelo Sra. Hedelita Nogueira Vieira, CPF: 061.525.893-04, com o menor valor global de R\$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

Empresas:

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI (OBJETIVA PUBLICAÇÕES LEGAIS)
LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME
INNATUS CARIRI – PUBLICIDADE E SERVIÇOS PUBLICOS EIRELI

Emails:

contratos@objetivace.com.br, objetiva@objetivace.com.br
editais@linkage.com.br
innatuscariri@hotmail.com

Maracanaú, 12 de janeiro de 2022

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu nº 890 – Piratininga. CEP: 61905-167.
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1246. Email: depad_camara@maracanau.ce.gov.br



[Assinatura]
Câmara Municipal de Maracanaú
Clare Emma Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

CERTIDÃO

Eu, Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, servidora da Câmara Municipal de Maracanaú, matrícula nº 1830, admitida conforme portaria nº 105, desempenho minhas funções no Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD, e, usando das atribuições que me foram conferidas.

CERTIFICO que, realizei as cotações de preços de acordo com a solicitação e especificação em anexo, com a finalidade de aferir valor de mercado para possível **contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.**

CERTIFICO que, na oportunidade enviamos 04 (quatro) *e-mails* solicitando propostas para a referida contratação, onde as 03 (três) responderam, portanto encerramos este processo tendo em vista a urgência desta contratação. Faz-se necessário destacar que dentre as solicitações enviadas e contatadas, 03 foram respondidas pelas seguintes empresas: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI (OBJETIVA PUBLICAÇÕES LEGAIS), LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME e INNATUS CARIRI – PUBLICIDADE E SERVIÇOS PUBLICOS EIRELI.

CERTIFICO que, com base nas cotações feitas para obtermos o menor preço e, dentro da realidade atual do mercado, conseguimos propostas satisfatórias em planilha anexada para conferência. Reiteramos que a empresa vencedora no tipo de contratação direta (Dispensa de Licitação) é a HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, representada pela Sra. Hedelita Nogueira Vieira, CPF: 061.525.893-04, com o valor global de: **R\$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais).**

Por fim, assino a presente certidão, onde procedi às buscas, digitei, subscrevo e dou fé.

Maracanaú/CE, 12 de janeiro de 2023.



Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
DIRETORA ADMINISTRATIVA – CMMc.



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Ofício N° 015/2023 - DEPAD.

Maracanaú-CE, 12 de janeiro de 2023.

À COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA, AUDITORIA LTDA EPP.


Praça Desembargador Pontes Vieira, N° 227/Sala 102 | Cond. Shopping Maktub | Bairro Centro | Maranguape-CE.


Assunto: Verificar saldo orçamentário para aditivo ao contrato N° 0915.

Prezado,

Venho através deste, solicitar que seja verificado junto ao orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú, se há dotação para realizar, possível contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú. Informo que após pesquisa de preços com empresas do ramo pertinente, chegamos ao menor valor de R\$ 15.840,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais). Compreendendo o exercício financeiro em curso.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú

RECEBOS EM 12/01/23




CONTABILIDADE, ASSESSORIA e AUDITORIA LTDA - EPP



Maracanaú-CE, 12 de janeiro de 2023.

A
Câmara Municipal de Maracanaú
DEPAD – Departamento Administrativo

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade para publicações legais em jornais oficiais.

Em resposta ao **Ofício nº 015/2023-DEPAD**, verificamos na **Lei nº 3..271/2022**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2023, a existência de dotação orçamentária (**0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00**) para a **contratação de empresa especializada em serviços de publicidade para publicações legais em jornais oficiais, sendo eles: Diário Oficial do Estado do Ceará e em Jornal impresso de grande circulação no Estado do Ceará**, consignadas no detalhamento das ações relativas a este Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Comuna Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda – EPP
Eugênio Bezerra de Menezes
Sócio CRC-CE 11053

RECEBIDO
EM 12/01/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Eduíquel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matriculad 1566

Comuna Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda EPP
Rua João Bessa, 440–Parque São João–Maranguape-CE - CEP: 61.948.060
CNPJ: 23.453.962/0001-00 - Tel: (85) 9 8899-9987 – 9 9127-7627
e-mail: comunacontabilidade@yahoo.com.br - eugeniobmenezes@hotmail.com
www.comunacontabilidade.com.br

SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102, Centro – CEP: 61.940-165 em Maranguape – CE, representada por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor previsto no contrato de nº 0908, no item 3.2 da Cláusula Terceira concomitante com o 5º aditivo ao contrato originário, cláusula quinta, nos termos do art. 57, inciso II e o art. 65, inciso II, §2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023, Atividade 0110.01.031.2101.2.001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2023** até **02.01.2024**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e o previsto no art. 65, II, d, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato de R\$ 28.976,34 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), será reajustado para R\$ 30.858,57 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo será de R\$ 370.302,84 (trezentos e setenta mil, trezentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).


CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 26 de dezembro de 2022.



JOSE VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE



COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP / CNPJ Nº
23.453.962/0001-00

EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04
CONTRATADA

CONFERE COM TESTEMUNHAS:
ORIGINAL

72/01/23

19/12/2022

383 67 223-39

016.066783-18

DEPAD

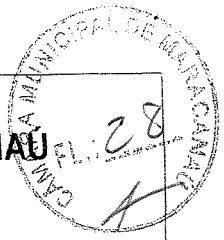
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Francisco Gerônimo Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu nº 890 - Piratininga CEP: 61905-167
Maracanaú – Ceará. Email: procuradoria_camara@maracanau.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102, Centro – CEP: 61.940-165 em Maranguape – CE, representada por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a supressão do valor previsto no contrato de nº 0908, no item 3.2 da Cláusula Terceira concomitante com o 3º aditivo ao contrato originário, cláusula quinta, conforme o art. 65, inciso II, §2º da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte

Dotação Orçamentária: Exercício 2022, Atividade 0110.01.031.2101.2.001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2022** até **02.01.2023**, conforme previsto no art. 65, II, d, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato de R\$ 30.718,02 (trinta mil, setecentos e dezoito reais e dois centavos), será reajustado para R\$ 28.976,34(vinte e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

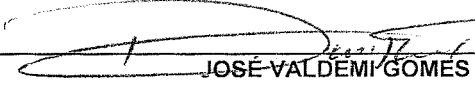
O valor deste Termo Aditivo será de R\$ 347.716,08 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos) sendo R\$ 4.376,34 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos) referentes à diferença entre o valor pago e o valor devido, atualizado neste Termos de Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 21 de janeiro de 2022.



JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

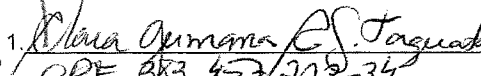


COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP / CNPJ Nº 23.453.962/0001-00
EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04
CONTRATADA

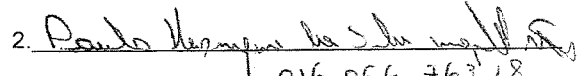
TESTEMUNHAS:

CMMC
CONFERE COM
ORIGINAL

12/01/23

1. 

CPF 853.452.223-34

2. 

016 066 763 18

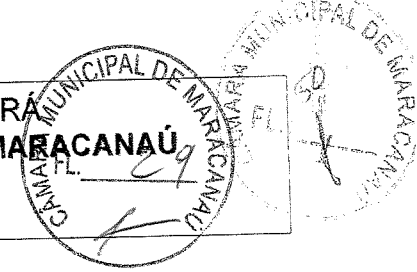
DEPAD
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, representada por José Valdeми Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102, Centro – CEP: 61.940-165 em Maranguape – CE, representada por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 0908 que reza sobre a contratação de empresa especializada em assessoria contábil pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA


O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2022** até **02.01.2023**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 17 de dezembro de 2021.

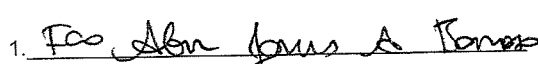


JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

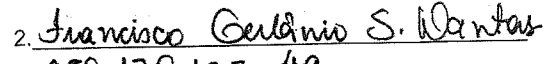


COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP / CNPJ Nº 23.453.962/0001-00
EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04
CONTRATADA

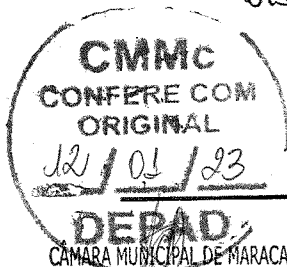
TESTEMUNHAS:

1. 

015 716 30883

2. 

950.179.173-49



Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, representada por José Valdeми Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102, Centro – CEP: 61.940-165 em Maranguape – CE, representada por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o reajuste dos valores previstos no contrato de nº 0908, no item 3.2 da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2022** até **02.01.2023**, conforme previsto no art. 65, II, d da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), será reajustado para R\$ 30.718,02(trinta mil, setecentos e dezoito reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo será de R\$ 368.616,24 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) sendo R\$ 6.118,02 (seis mil, cento e dezoito reais e dois centavos) referentes à diferença entre o valor pago e o valor devido, atualizado neste Termos de Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

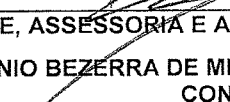
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

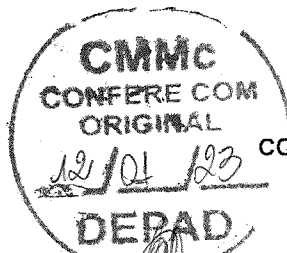
Maracanaú, 04 de novembro de 2021.



JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

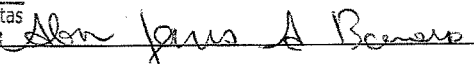


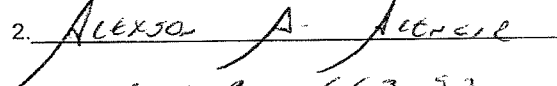
COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP / CNPJ Nº 23.453.962/0001-00
EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matricula: 1308


01531630383

2. 
011.902.663-50



SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº- Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominado **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede na Rua João Bessa, 440, Parque São João, CEP nº 61.948-060 em Maranguape-CE, representado por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de janeiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

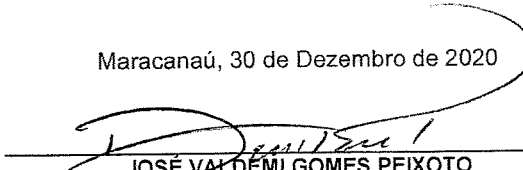
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2021**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 30 de Dezembro de 2020

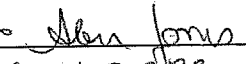
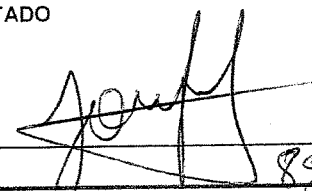


JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

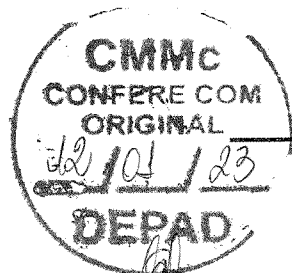


COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP - CNPJ Nº 15.183.424/0001-06
EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.  2. 
OIC 316 30283 852.855.334-68

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº-Parque Antônio Justa, representada por José Valdeми Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020, Atividade 0110.01.031.2101.2101, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **03/01/2020**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 03 de janeiro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308


JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP
CNPJ Nº 15.183.424/0001-06
CONTRATADA


EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES
CPF Nº 355.857.303-04

TESTEMUNHAS:

1.  50951 31111 045.449503-09
2.  - 01571630787



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0908

CONTRATANTES:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.385.024/0001-55, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP nº 61.903-120, Maracanaú - CE, através da Autoridade competente, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Alberto Gomes de Matos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Bessa, 440, Parque São João, Maranguape - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.453.962/0001-00**, por seu representante legal, Sr. Eugenio Bezerra de Menezes, portador do CPF nº **355.857.303-04** doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 015/2018, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para a Câmara Municipal de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital, do Projeto Básico e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas**, mediante liquidação dos serviços prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo DEFISC - Departamento de Fiscalização e Controle, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, adjudicada na forma a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÊS	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Contratação de empresa especializada em assessoria contábil para a Câmara Municipal de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.	MÊS	12	24.600,00	295.200,00
VALOR GLOBAL				R\$ 295.200,00	

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da sua assinatura e publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à

CMMO
CONFERE COM
ORIGINAL

12/01/23

DEPAD
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61.903-120
Maracanaú - Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



Renovação com Responsabilidade



obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Maracanaú, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú, na seguinte dotação 0110.01.031.2101.2.001-3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. A Contratada deverá executar o serviço na Câmara Municipal de Maracanaú, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do **recebimento** da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Câmara Municipal de Maracanaú e quando sua realização ocorrer em local diverso do acima mencionado haverá prévia comunicação, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo para tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- e) A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da contratante;
- f) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o início da execução dos serviços;
- g) Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, **devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou imediato** ser adequados às supracitadas condições.

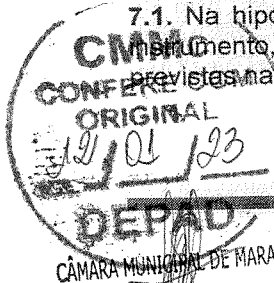
6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:





Renovação com Responsabilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
FL. 35
X

7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
 - a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo.

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente na Câmara Municipal de Maracanaú em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

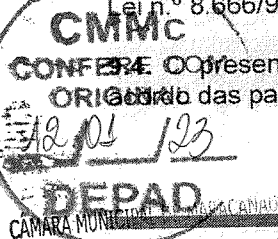
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal de Maracanaú ou por iniciativa das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO

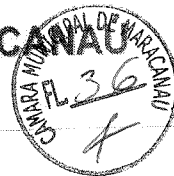
Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
AGENTE ADM.
Município de Maracanaú

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº – Parque Antônio Justa CEP: 61.903-120
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



9.5. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Câmara Municipal de Maracanaú.

9.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Câmara Municipal de Maracanaú rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximidos a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-CE, 03 de janeiro de 2019.


CARLOS ALBERTO GOMES DE MATOS MOTA

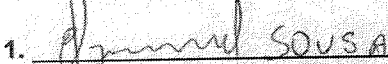
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú


CONTRATANTE

COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 23.453.962/0001-00
CONTRATADA


EUGENIO BEZERRA DE MENEZES
CPF Nº 355.857.303-04 e RG Nº 1229353-86 SSP-CE

TESTEMUNHAS:

1. 
Francisco Gerônimo Sinésio Dantas
045.449.503-09

2. 
Paulo Roberto
01936630383



Ceará
Governo Municipal de Maracanaú
Câmara Municipal de Maracanaú

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20230110001

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 01 Câmara Municipal de Maracanaú
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 10 Câmara Municipal de Maracanaú
PROJETO / ATIVIDADE : 0110.0103121012.001 Processo Legislativo, Fiscalização e Representaç
CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSOS : 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
SALDO DA DOTAÇÃO : _____
SOLICITANTE : CLARA GERMANA CAMPOS SALES

Protocolo de recebimento		Visto da Coordenação Central de Orçamento
Data	Assinatura	Assinatura
__/__/__	_____	_____

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20230110001 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 15.840,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

Maracanaú-CE, 13 de Janeiro de 2023

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO
Assinatura / carimbo

Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR
Assinatura / carimbo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
José Valdeir Gomes Peixoto
Presidente

1.5. Controle interno .

Data Assinatura / carimbo

__/__/__ _____



Ceará
Governo Municipal de Maracanaú

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor global

Pag.: 1

Proponente	Valor total
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA-EIRELI	15.840,00
LINKAGE PUBLICIDADE E TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME	17.025,00
INNATUS CARIRI PUBLICIDADE E SERVIÇOS P+BLCOS	23.340,00



RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Ceará
Governo Municipal de Maracanaú

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA-EIRELI

15.840,00



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 24/2023 - DEPAD

Maracanaú-CE, 13 de janeiro 2023.

Ao Gabinete da Presidência da CMMc.

Assunto: Autorização para Procedimento de Dispensa de Licitação. (Solicita)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito **AUTORIZAÇÃO** para o Procedimento Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.**

No processo ora iniciado, constam coletas de preços demonstrando os valores praticados pelo mercado bem como planilha informando menor valor.

Ocorre que, com a entrada em vigor do Decreto Nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993 majorando-os, sugerimos a condução do processo por Dispensa de Licitação.

Da análise das coletas utilizadas como balizamento de valores para nortear o procedimento, verificamos que dentre a média de preços apresentada, a proposta que tem menor valor enquadra-se na possibilidade do procedimento de dispensa de licitação, uma vez que a mesma não ultrapassa o percentual estabelecido como limitador do inciso II, alínea a, do artigo 24 da lei acima mencionada, apresentando-se como medida mais econômica e célere para a Administração.

Por outro lado, ainda que se justifique a licitação como sendo o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre destacar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo neste caso, improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento oneroso.



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ




Por fim, entendemos que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios da Administração Pública, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e razoabilidade.

Deste modo, encaminho o processo administrativo iniciado e pelas razões acima expostas, solicito a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO para DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo o objeto deste procedimento a **contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, sendo o menor valor total considerado para a contratação de **R\$ 15.840,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais)** e já confirmada pela Contabilidade em relação à disponibilidade financeira.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa - DEPAD

Recebido em 13/01/23
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe do Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686



Câmara Municipal de Maracanaú



Mem. N°010/2023-GABPRES

Em 13 de janeiro de 2023.


À Procuradoria,

Assunto: **Solicitação de Análise Jurídica.**

Considerando o Memorando n° 024/2023 (Autorização para procedimento de dispensa de licitação) do Depad, em anexo, solicito uma análise jurídica desta Procuradoria.

Atenciosamente,


José Valdemir Gomes Peixoto
PRESIDENTE

Recebido em 17/01/2023

Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MEMORANDO Nº 001/2023 – PROCURADORIA JURÍDICA

Maracanaú/CE, 17 de janeiro de 2023.

Ao Gabinete da Presidência da CMM

Assunto: Dispensa de Licitação.

Folheando o caderno processual administrativo na fase em que se encontra com as cotações dos preços anexadas para a contratação de empresa especializada serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, com o menor preço de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), ofertado por HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, esta procuradoria devolve os autos ao Gabinete da Presidência, informando que o valor citado não atinge o procedimento de licitação e sim o da Dispensa, podendo o presidente autorizar o seu prosseguimento, se assim entender.

Do exposto e sem mais no momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Maracanaú.

Recebido em 17
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simionelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686
01
13



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 162, de 1º de novembro de 2019.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Maracanaú,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **VIVIANE AMORIM STUDART GURGEL LIMA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.050/2013 e vencimento correspondente à simbologia PGCM do Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.692/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço seis de março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 1º de novembro de 2019.

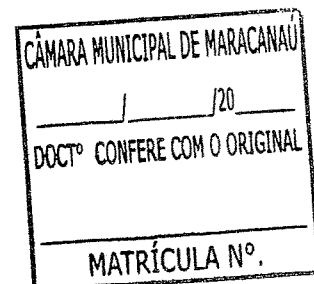
José Valdeci Gomes Peixoto
José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ATIKAD
EM 01/11/2019

Adenilson Andreoli
Adenilson Andreoli
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 064, de 1º de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **Tayná Moreira Ribeiro**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDFC e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

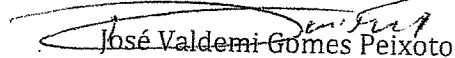
Art. 2º - DESIGNAR, a agente pública para exercer como responsável na liquidação dos processos de pagamento e no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Maracanaú.

Art. 3º - Conceder Gratificação de Representação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, ao 1º de fevereiro de 2021.


José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE



AFIXADO
EM: 01/02/2021


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art., 16 da Lei Complementar 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú. Valor global de R\$ 15.840,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais).

Código-elemento/subelemento de despesa: 0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1500000000.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, declaro para os efeitos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Maracanaú-CE, 17 de janeiro de 2023.


JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.



Câmara Municipal de Maracanaú



Mem. N°013 A -GABPRES

Em 17 de janeiro de 2023.


A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação,

Assunto: Autorização para procedimento de dispensa de licitação.

Considerando o Memorando N° 001/2023, recebido da Procuradoria desta Casa Legislativa (em anexo), autorizo a realização do procedimento para a dispensa de licitação.

Atenciosamente,


José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Paulo Henrique
Agente Administrativo - Mat.: 1342
17/01/23

AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2023

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.

GESTOR DA DESPESA: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO – Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Autuação

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº 001/2023 que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, **FRANCISCO GERLÂNIO SINÉSIO DANTAS**, segue assinado.

Maracanaú-CE, 18 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO

FRANCISCO GERLÂNIO SINÉSIO DANTAS

Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Câmara Municipal de
Maracanaú



PORTARIA Nº 003, de 02 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o afastamento em razão de gozo de férias do servidor FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO, matrícula nº 1315;

Considerando a Portaria nº 084, de 02 de fevereiro de 2022 e o memorando nº 22-CPL/CEDIL, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, na competência JANEIRO/2023.

Presidente: FRANCISCO GERLANIO SINÉSIO DANTAS - matrícula nº 1308;

Membro: EZEQUIEL SOUSA SILVA - matrícula nº 1566;

Membro: PAULO HENRIQUE DA SILVA MACALHÃES - matrícula nº 1342.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação será responsável para julgar e conduzir os processos licitatórios nas modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

§ 2º. A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação terá atribuição de organização e padronização dos processos administrativos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme os arts. 24 e 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO SEIS DE MARÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 02 de janeiro de 2023.

Paulo Cesar de O. von Paumgarten
Paulo Cesar de Oliveira Von Paumgarten
PRESIDENTE



AFIXADO
EM: 02/01/23
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simohelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1586



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

FRANCISCO GERLÂNIO SINÉSIO DANTAS, presidente em exercício da **Comissão Permanente de Licitação** e da **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação** da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 003/2023 e considerando tudo o mais que consta no presente **Processo Administrativo nº 001/2023-DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú, em favor do fornecedor **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA-EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.779.242/0001-74**, estabelecido na **Rua Barbara de Alencar, 1238, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE**, em conformidade com o Termo de Referência. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1500000000**. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação.

Maracanaú-CE, 18 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308

FRANCISCO GERLÂNIO SINÉSIO DANTAS

Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Câmara Municipal de Maracanaú



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, **Sr. JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, vem, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Municipal nº 1.955 de 01 de fevereiro de 2013, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº. **001/2023 – DISPENSA** de Licitação, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú**, em conformidade com o Termo de Referência, a serem executados no prazo de 12 (doze) meses, respeitando o exercício financeiro vigente. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.39.00 – Fonte:1500000000**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Maracanaú-CE, 18 de janeiro de 2023.


JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Certidão de PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação do Processo Administrativo Nº. **001/2023 – DISPENSA** de Licitação, foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 18 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308

FRANCISCO GERLANIO SINÉSIO DANTAS

Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo nº 001/2023-DL;** **Fundamento legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú. **Favorecido:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA-EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74, estabelecido na Rua Barbara de Alencar, 1238, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE. Valor Global: R\$ R\$ 15.840,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais). Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código **0110.01.031.2101.2.001 - 3.3.90.39.00** - Fonte: **1500000000**. Prazo de execução: 12 (doze) meses, respeitando o exercício financeiro vigente. Declaração de **DISPENSA** de Licitação emitida pela Câmara Municipal.

Maracanaú-CE, 18 de janeiro de 2023.


JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Certidão de PUBLICAÇÃO do EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o extrato de dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 001/2023 - DL foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal de Maracanaú (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do Art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 18 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308

FRANCISCO GERLÂNIO SINÉSIO DANTAS

Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Avenida Luiz Gonzaga Honório nº 890, Piratininga, na cidade de Maracanaú no Estado do Ceará, representada pelo seu Presidente **JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob nº 426.801.073-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a pessoa física, inscrita no CPF sob o nº ..., residente na, denominado **CONTRATADO**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 - O presente Contrato fundamenta-se nos princípios e preceitos do direito público, da Constituição Federal/88, do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, tombado sob o nº XXX/XXXX - DL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente Contrato será a partir do dia XX/XX/XXXX e vigorará até dia XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global da presente avença é de R\$ XXXX (XXXXXXX) a ser pago mediante liquidação dos serviços efetivamente prestados, segundo as solicitações, com a nota fiscal devidamente atestada pelo DEFISC (Departamento de Fiscalização e Controle), acompanhadas das certidões especificadas no item 4.3.2, desta cláusula.

4.2 - Não haverá reajuste do preço durante a vigência do respectivo contrato.

4.3 - O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente a execução do serviço, assim como a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1 - 1ª Via da Nota Fiscal constando especificações do serviço;

4.3.2 - Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à

Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT; CND Municipal e Estadual.

4.4 - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

4.5 - O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA.

4.6 - A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.7 - A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Contrato.

4.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício XXXX, Atividade XXXX.XX.XXX.XXXX.X.XXX, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação econômica X.X.XX.XX.XX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A execução dos serviços contratados neste instrumento será efetuada através de solicitações via *email*, emitida pela CONTRATANTE;

6.2 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.3 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigida, o qual gerou o respectivo contrato.

Hilvano Amorim S. G. Lima
Procurador Geral
Matrícula: 1630

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** - A Contratante obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2** - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;
- 7.3** - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.4** - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.5** - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega dos bens;
- 7.6** - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente;
- 7.7** - Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 8.1** - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 8.2** - Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 8.2.1** - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- 8.2.2** - apresentar documentação falsa exigida;
- 8.2.3** - não manter a proposta;
- 8.2.4** - fraudar na execução do contrato;
- 8.2.5** - comportar-se de modo inidôneo.
- 8.3** - multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 8.4** - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.
- 8.5** - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento às atividades da Câmara Municipal de Maracanaú, desde que

não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do CONTRATADA de qualquer das obrigações definidas neste instrumento no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penas:

8.5.1 - advertência;

8.5.2 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contrato.

8.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.7 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.8 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.9 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.10 - A ausência da entrega dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, correspondente ao objeto.

9.2 - Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO


Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Ger.
Matrícula: 16



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



10.1 - O Foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú, XX de XXXXXX de XXXX.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX - XX
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
NOME - CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____


Wilson Antônio S. G. Lima
Procuradora Gere
Matricula: 1630



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 002/2023 - CPL/CEDIL

Em 18 de Janeiro de 2023.

À Senhora Viviane Amorim S. G. Lima.
Procuradora da CMMc.

Assunto: Solicitação de Parecer da Minuta.

Prezada Senhora,

Seguindo os tramites legais, conforme exige o § Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encaminhamos à V. S^a. o presente processo administrativo para exame, correção e parecer da minuta de Contrato. A solicitação ora pretendida tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender às publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.

Sem mais para o momento, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308

Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
Presidente em Exercício da CPL e CEDIL

Recebido em 18/01/2023

Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PARECER Nº 003/2023 Procuradoria Jurídica-CMM

Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Contratação Direta. Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e diário oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú-CE. Valor R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais). POSSIBILIDADE.

I. BREVE RELATÓRIO

Submete-se a esta Procuradoria Jurídica, para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico, na forma do art. 37, XXI da CF/88 e da Lei nº 8.666/93, o presente processo administrativo que visa à contratação de pessoa jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme constante na justificativa da contratação.

Sobre o pedido passamos a opinar:

A *priori*, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. De fato presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como justificativa a necessidade permanente da Câmara Municipal de Maracanaú em dar continuidade às atividades administrativas rotineiras, atendendo as demanda com maior comodidade, suprimindo, assim, suas finalidades precípua.

A priori, cumpre ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É certo que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, *latu sensu*, de preços, a fim de apurar a melhor oferta, todavia, essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, onde todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Assim o objetivo imediato e próprio da Licitação é evitar a ocorrência de arbítrio e do favoritismo.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

Art.37 XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de

condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

No entanto o fato exposto merece especial atenção. Após um minucioso estudo, onde se busca uma alternativa responsável, eficiente e economicamente vantajosa a administração pública, se justifica a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade em jornais de grande circulação e Diário Oficial do Estado para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que no presente, tendo em vista o valor da contratação, trata-se da situação descrita no inc. II do referido dispositivo.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Licitação dispensada ensina: Hely Lopes Meirelles é *aquela que a própria lei declarou como tal*. José Santos Carvalho Filho acrescenta *que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório*.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Desta forma, quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

O artigo 26 da Lei nº 8.666/93 determina as etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Estamos diante da discricionariedade da Administração Pública que deve levar em conta se é mais vantajosa e econômica, em virtude do pequeno valor financeiro envolvido, reduzindo-se as formalidades prévias às contratações.

Verifica-se que o dispositivo legal excepciona a regra de exigência de licitação para compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total do serviço é de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), valor compatível com o limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

III. DA MINUTA DO CONTRATO

Do que concerne a minuta do contrato, a análise, por sua vez, passa pelo exame do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Desta forma, após a análise da minuta do instrumento contratual, conclui-se que esta segue as determinações legais pertinentes, contendo as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no artigo 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

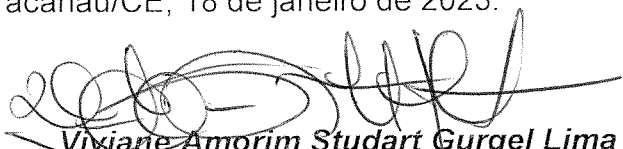
IV. CONCLUSÃO

Desta forma, conclui-se quanto à instrução processual que os requisitos em relação à justificativa do preço, a razão da escolha e juntada de propostas, através das cotações, foram devidamente cumpridos e comprovam que a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI detém a proposta de menor valor, equivalente ao praticado no mercado.

Ante o exposto, obedecidas às regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, OPINA-SE pela aprovação da minuta, não havendo óbice para a contratação direta, podendo ser dado prosseguimento e seus ulteriores atos.

É o Parecer.

Maracanaú/CE, 18 de janeiro de 2023.


Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradora da Câmara Municipal de Maracanaú

Recebi em 18/01/2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gerlânio Sinesio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1300



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 003/2023 - CPL/CEDIL

Em 18 de Janeiro de 2023.

À Senhora
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento Administrativo - DEPAD.

Assunto: Encaminhar processo de Dispensa de Licitação - Publicidade.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho encaminhar para que o DEPAD dê sequência e realize os devidos trâmites, o processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender às publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, enaltecendo a parceria de sempre.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

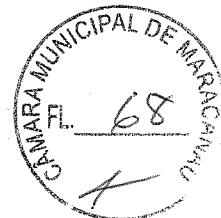
Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308

Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
Presidente em Exercício da CPL e CEDIL

18/01/23
Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Matr. 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Maracanaú convoca o HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA-EIRELI, CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74, para a assinatura do **Contrato Nº 0989**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracanaú, 18 de janeiro de 2023.

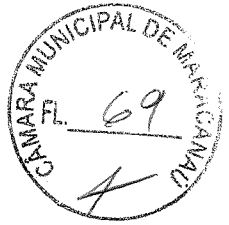
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento Administrativo - DEPAD

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA

Hedelita Nogueira Vieira
Diretora



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0989

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 - Bairro Piratininga - CEP 61.903-120, na cidade de Maracanaú/CE, representada pelo seu Presidente **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº 426.801.073-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74, com sede na rua Bárbara de Alencar, nº1238 - Bairro Aldeota - CEP 60.140-025, em Fortaleza/CE, neste ato representada por **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 061.525.893-04, denominado **CONTRATADA**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1- O presente Contrato fundamenta-se nos princípios e preceitos do direito público, da Constituição Federal/88, do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, tombado sob o nº 001/2023-DL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- A vigência do presente contrato será a partir do dia 18/01/2023 e vigorará até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O valor global do presente avença é de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais) a ser pago mediante liquidação dos serviços efetivamente prestados, segundo as solicitações, com a nota fiscal devidamente atestada pelo DEFISC (Departamento de Fiscalização e Controle), acompanhadas das certidões especificadas no item 4.3.2, desta cláusula.

4.2- Não haverá reajuste do preço durante a vigência do respectivo contrato.

4.3- O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente a execução do serviço, assim como a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1- 1ª via da Nota Fiscal constando especificações do serviço;

4.3.2- Certidão Negativa de Débitos-CND para com o Fundo de garantia do Tempo de Serviço-FGTS; prova da situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; CND Municipal e Estadual.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



4.4 - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

4.5- O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA.

4.6- A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.7- A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Contrato.

4.8- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária exercício financeiro 2023, Atividade 0110.01.031.2101.2.001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A execução dos serviços contratados neste instrumento será efetuada através de solicitações via *email*, emitida pela CONTRATANTE;

6.2- Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.3- Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.4- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, o qual gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



7.5- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega dos bens;

7.6- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente;

7.7- Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1- Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.2- Se o fornecedor ensejar o retardamento dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- 8.2.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- 8.2.2 - apresentar documentação falsa exigida;
- 8.2.3 - não manter a proposta;
- 8.2.4 - fraudar na execução do contrato;
- 8.2.5 - comportar-se de modo inidôneo.

8.3- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

8.4- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.5- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento às atividades da Câmara Municipal de Maracanaú, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer das obrigações definidas neste instrumento no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penas:

- 8.5.1 - advertência;
- 8.5.2 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contrato.

8.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal-DAM.

8.7- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.8- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



8.9- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.10- A ausência da entrega dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO/ RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, correspondente ao objeto.

9.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1- O Foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú - CE, 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI - CNPJ nº 07.779.242/0001-74
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - CPF Nº 061.525.893-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Francisco Gelânio Sinésio Donatas - 950.379.173-49.
2. Paulo Ruyne de S. da M. S. S. 016.066.763-18



Fortaleza
PREFEITURA

Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/268440

CPF/CNPJ: 07.779.242/0001-74

Nome ou Razão Social: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

Endereço: R BARBARA DE ALENCAR 1238 **** ALDEOTA CEP 60140-025

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 3 de Novembro de 2022 (16:31:58)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 01/02/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202300382150

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 07779242000174
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 04/01/2023 ÀS 10:49:40
VÁLIDA ATÉ 05/03/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI
CNPJ: 07.779.242/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:29 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: 59EC.56D1.A03B.11BE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.779.242/0001-74
Certidão n°: 37810816/2022
Expedição: 03/11/2022, às 16:36:23
Validade: 02/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.779.242/0001-74, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE Certifico que este documento emitido em: 04/01/2023, através do site www.tst.jus.br .
teve sua autenticidade conferida pela Câmara Municipal de Maracanaú no mesmo endereço eletrônico o referido é verdade e dou fé
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Francisco Genálio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.779.242/0001-74
Razão Social: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA
Endereço: R BARBARA DE ALENCAR 1238 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60140-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

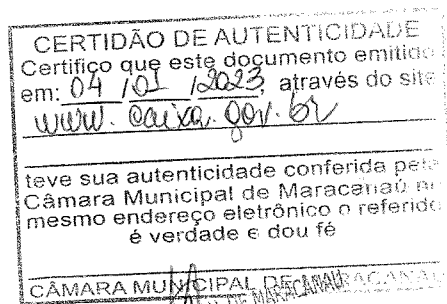
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2022 a 24/01/2023

Certificação Número: 2022122602534020672805

Informação obtida em 04/01/2023 10:55:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

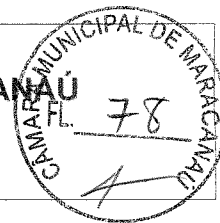


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gerônimo Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



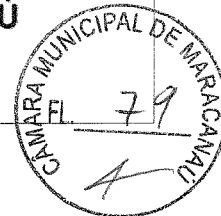
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, faz publicar o extrato do **CONTRATO N° 0989**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023**. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.840,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.39.00. **DATA DA ASSINATURA:** 18.01.2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18.01.2023 a 31.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO E HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA.

AFIXADO
EM 03 / 02 / 23.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315



A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023. CONTRATO N° 0989. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.840,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.39.00. **DA ASSINATURA:** 18.01.2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18.01.2023 a 31.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO E HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA.

A SER PUBLICADO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

JORNAL: O POVO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO FLANELÓGRAFO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES), NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 130 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – O POVO.

MARACANAÚ-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO

Servidor Responsável

POP

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Estado de Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Abandono de Emprego
de Licitação nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos.

Estado de Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Abandono de Emprego
de Licitação nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos.

Estado de Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação Realizada
de Licitação nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos.

Estado de Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Serviço Autônomo de Assistência Técnica
de Licitação nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica.

WWW.OPOYO.COM
SEXTA-FEIRA
FORTALEZA - CEARÁ - BOTAFOFA

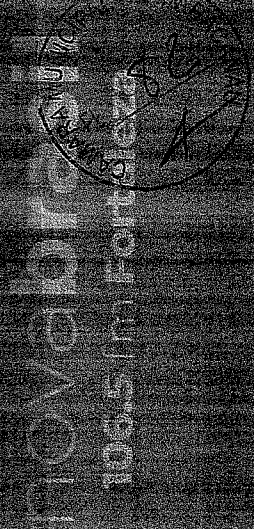
Ambiental Crato Concessionária de Saneamento SPE S.A.

Ata de Assembleia Geral de Convocação

1. Data: 11 de março de 2022, às 15h00min, no endereço da sede da Ambiental Crato Concessionária de Saneamento SPE S.A. (Companhia), em organização, na Rua...
2. Local: Rua...
3. Horário: 15h00min...
4. Assunto: Aprovação de alterações estatutárias...
5. Presença: A única acionista fundadora e subscritora de capital social, a saber: **Angela Desenvolvimento S.A.**...
6. Competência: Compete ao Conselho de Administração...
7. Competência: Compete ao Conselho de Administração...
8. Competência: Compete ao Conselho de Administração...
9. Competência: Compete ao Conselho de Administração...
10. Competência: Compete ao Conselho de Administração...

mais moderna, mais brasileira.

Sintonize e acompanhe
o melhor da música brasileira,
notícias, promoções e muito mais.



...aqui, 500 milhões de brasileiros acompanham a programação de rádio e televisão. ...



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ORDEM DE SERVIÇOS Nº 001/2023

Empresa: **HELEDITA NOGUEIRA VIEIRA-EIRELI** CNPJ Nº **07.779.242/0001-74**
Endereço: Rua Bárbara de Alencar, 1238, Bairro Aldeota, Fortaleza Ceará - CEP 60.140-025
Endereço de e-mail hedelita@objetivace.com.br
Telefone: (85) 32619369

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, através de seu Presidente, o Sr. José Valdeci Gomes Peixoto, emite Ordem de Serviços Nº 001/2023 à empresa: **HELEDITA NOGUEIRA VIEIRA-EIRELI**, para iniciar os serviços, conforme **Contrato Originário de Nº 0989/2023**.

Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, necessários para atender as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Maracanaú.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada se obrigará a atender prontamente as solicitações da Contratante, conforme contrato acima supracitado;

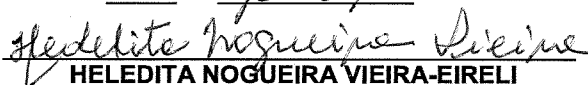
PAGAMENTO: De acordo com Contrato Originário.

Maracanaú/CE, 20 de Janeiro de 2023.



José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

Recebi

Em 20 de Janeiro de 2023.


HELEDITA NOGUEIRA VIEIRA-EIRELI
CNPJ Nº 07.779.242/0001-74